PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE RESPONSÁVEL	Fundo Municipal de Saúde - FMS
ASSUNTO	Análise financeira e da execução de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Estadual destinado ao Custeio para municípios do Estado do Maranhão.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**EPI.2026.05837**
EXERCÍCIO	2026

I – RELATÓRIO

Em atendimento às atribuições constitucionais e legais do Sistema de Controle Interno, previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, procede-se à análise dos registros financeiros e dos dados de execução disponibilizados acerca da Emenda Parlamentar Estadual destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas/MA.

A presente manifestação possui objeto específico e limitado à avaliação da situação financeira e da execução do recurso até a data dos registros analisados, abrangendo os valores transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, eventuais rendimentos de aplicação financeira, empenhos, liquidações, pagamentos, movimentação bancária e saldo remanescente.

A solicitação encontra-se registrada no Sistema de Acompanhamento de Emendas Parlamentares – SAEP sob o nº **EPI.2026.05837**, de autoria da parlamentar Arnaldo Melo, exercício de 2026, no valor global de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), destinada ao Custeio para municípios do Estado do Maranhão.

Conforme informação administrativa disponível, a transferência do recurso já foi parcialmente efetivada, encontrando-se a execução financeira em andamento. Os dados financeiros atualizados deverão ser consolidados e certificados pela Contabilidade Municipal nos campos próprios deste parecer.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

Solicitação SAEP	**EPI.2026.05837**
Parlamentar	Arnaldo Melo

Exercício	2026
Data da solicitação	27/06/2026
Valor previsto	R$ 790.000,00
Valor já repassado	R$ 395.000,00
Rendimento financeiro registrado	R$ 5.571,85
Valor empenhado	R$ 0,00
Valor liquidado	R$ 0,00
Valor pago	R$ 0,00
Saldo bancário/remanescente	R$ 400.571,85
Forma de repasse	Fundo a Fundo
Função de Governo	Saúde
Órgão concedente	Fundo Estadual de Saúde
Beneficiário	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.848.497/0001-19
Processo Administrativo	2026.110222.21632

O Fundo Municipal de Saúde possui inscrição própria e ativa no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19.

2. OBJETO

O objeto consiste no Custeio para municípios do Estado do Maranhão, mediante transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde -FMS.

Nos termos do Plano de Aplicação apresentado pelo Município, os recursos destinam-se exclusivamente a despesas de custeio relativas aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares da unidade, abrangendo material médico-hospitalar, medicamentos e serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica.

A aplicação foi previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante Resolução CMS.

3. RECURSOS RECEBIDOS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Conforme informação da gestão municipal, o Fundo Municipal de Saúde já recebeu parcela dos R$ 395.000,00 previstos para a emenda, encontrando-se a transferência e a execução financeira em curso.

Para fins de consolidação deste parecer, deverão ser inseridos pela Contabilidade Municipal os seguintes dados:

Data do primeiro crédito	10/07/2026
Valor	R$ 395.000,00
Data do segundo crédito, se houver	NÃO HOUVE AINDA – SOMENTE A 1ª PARCELAS
Valor	R$ 0,00
Demais créditos recebidos, se houver	R$ 0,00
Total efetivamente recebido até a data do parecer	R$ 395.000,00
Rendimentos de aplicação financeira	R$ 5.571,85
Total de recursos disponíveis, incluindo rendimentos	R$ 400.571,85
Saldo bancário na data-base	R$ 400.571,85

A conta bancária anteriormente indicada para movimentação do Fundo Municipal de Saúde é a Conta Corrente nº 20.433-1, Agência nº 5734-7, Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ do Fundo.

Ressalta-se que o extrato anteriormente emitido registrava ausência de movimentação naquele momento específico, razão pela qual não deve ser utilizado isoladamente para representar a situação financeira atual da emenda.

4. EXECUÇÃO FINANCEIRA

NÃO HOUVE EXECUÇÃO FINANCEIRA ATÉ A PRESENTE DATA

II FUNDAMENTAÇÃO

Após análise da documentação disponível e dos registros a serem certificados pela Contabilidade Municipal, verifica-se que a emenda encontra- se em fase de execução, tendo ocorrido transferência parcial dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

A destinação encontra respaldo na Resolução CMS nº 08/2026 e guarda compatibilidade com a Programação Anual de Saúde de 2026, que contempla o fortalecimento da Atenção Especializada e da assistência de média e alta complexidade.

A execução dos recursos deverá observar integralmente o objeto aprovado, os limites das despesas de custeio estabelecidas no Plano de Aplicação, as normas de execução orçamentária e financeira e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade.

Ressalva-se que o presente parecer limita-se aos documentos e registros disponibilizados até a data-base da análise, não constituindo aprovação definitiva da prestação de contas nem manifestação conclusiva acerca de processos licitatórios, contratos ou outros instrumentos de contratação que eventualmente integrem a execução do recurso.

III – CONCLUSÃO

Após análise técnica da documentação referente à Emenda Parlamentar Estadual destinada ao Fundo Municipal de Saúde e considerando que já houve transferência parcial dos recursos, o Controle Interno manifesta-se FAVORAVELMENTE À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA EMENDA, condicionada à confirmação e ao preenchimento, pela Contabilidade Municipal, dos valores efetivamente recebidos, movimentados e executados.

Não sendo identificadas, após o preenchimento e conferência dos dados contábeis, inconsistências materiais que impeçam a continuidade da execução, entende-se possível o regular prosseguimento da aplicação dos recursos, mantendo-se sua estrita vinculação à finalidade aprovada.

Diante do exposto, o Controle Interno manifesta-se favoravelmente à continuidade da execução financeira da Emenda Parlamentar, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da execução e da posterior análise da prestação de contas.

É o parecer.

Nova Colinas/MA, 31 de agosto de 2026.

Raimundo de Paula Ribeiro Filho

RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO
Controlador Interno
Portaria nº 028/2025